



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 13456/12

Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 02623/2016

1. PROCESSO TC N.º: 13456/12

2. ORIGEM: Paraíba Previdência.

3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

3.1. APOSENTANDO(A):

3.1.1. NOME: José Gomes da Silva.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO: Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.350-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 22 anos, 02 meses e 28 dias.

3.1.4. IDADE: 63 anos.

3.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 30/01/2012, retificada em 04/04/2016

3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado de 09/02/2012, republicada em 07/04/2016

3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente PBprev.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Após defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. José Gomes da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 18 de agosto de 2016.

Assinado 19 de Agosto de 2016 às 12:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Agosto de 2016 às 09:20



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO